



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 21/2022 GAB-PROGEP/PROGEP/REITORIA-IFCE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o teor da [Resolução CONSUP/IFCE nº 36, de 15 de junho de 2021](#), torna pública a abertura das inscrições no processo seletivo de remoção destinado aos servidores docentes do Instituto Federal do Ceará (IFCE).

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital rege o processo seletivo de remoção de servidores docentes para as vagas constantes no Anexo I, em conformidade com o art. 36, III, “c” da Lei nº 8.112/1990 e com as regras estabelecidas na [Resolução CONSUP/IFCE nº 36, de 15 de junho de 2021](#).

1.2 O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado **por meio eletrônico**, com a utilização do Sistema Informatizado de Remoção SIPPAGweb - Módulo Remoção, disponível no link <https://remocao.ifce.edu.br/>.

1.3 O Processo Seletivo será realizado em duas fases, sendo a primeira a inscrição e classificação, e a segunda o processamento automatizado dos “ciclos de remoção”, conforme prioridades pré-estabelecidas pelos candidatos.

1.4 O resultado dos ciclos, bem como o resultado final do presente Processo Seletivo serão divulgados na [página do IFCE](#).

1.5 A responsabilidade pela execução das atividades deste Edital ficará a cargo da Comissão Coordenadora designada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

1.6 Compete ao servidor docente buscar informações sobre os *campi* para os quais deseja ser removido, a fim de conhecer quais cursos são ofertados, bem como as disciplinas que serão ministradas de acordo com o perfil da subárea de seu interesse.

### 2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Poderá participar do presente Processo Seletivo o servidor docente pertencente ao Quadro de Pessoal do IFCE, desde que **sua graduação corresponda ao perfil da subárea de seu interesse**, conforme teor da Tabela de Perfil Docente do IFCE, e possua o **mesmo regime de trabalho da vaga ofertada**.

2.2 Exclusivamente para fins de participação em processo seletivo de remoção, o regime de trabalho de 40 horas semanais se equipara ao regime de trabalho de 40 horas semanais com dedicação exclusiva.

2.3 Fica vedada a participação do servidor que, na data de expedição deste Edital, esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou das licenças previstas nos incisos II a VII do art. 81 da Lei nº 8.112/1990, exceto para tratamento de saúde ou para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família.

### 3. DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 Cabe ao servidor acompanhar o andamento do presente Processo Seletivo, por meio da [página do IFCE](#).

3.2 As informações prestadas pelo servidor no ato de inscrição são de sua inteira responsabilidade.

3.3 O IFCE não se responsabilizará por requerimento de inscrição não recebido via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros

fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 A inscrição no presente Processo Seletivo, **implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na [Resolução CONSUP/IFCE nº 36, de 15 de junho de 2021](#)**, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

3.4.1 O servidor inscrito no presente Processo Seletivo consente tacitamente o tratamento e a publicação de dados pessoais como nome, data de nascimento, data de ingresso na instituição e tempo de efetivo exercício nas publicações relativas ao presente Processo, em virtude de se tratarem de dados indispensáveis à execução das políticas previstas na supracitada Resolução, em consonância com o art. 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

### 3.5 DA INSCRIÇÃO

3.5.1 Os servidores interessados deverão acessar o SIPPAGweb - Módulo Remoção para, em seguida, efetuar sua inscrição no presente Processo Seletivo, conforme as disposições deste Edital.

3.5.2 O acesso ao SIPPAGweb - Módulo Remoção deverá ser feito por meio do mesmo *login* e senha utilizado para acesso dos demais sistemas institucionais utilizados no IFCE (SUAP, SEI e e-mail institucional).

3.5.3 **A partir das 08:00h do dia 10/10/2022 até às 16:00h do dia 13/10/2022**, os servidores que atendam aos pré-requisitos estabelecidos no item 2 do presente Edital, poderão realizar, no SIPPAGweb - Módulo Remoção (<https://remocao.ifce.edu.br/>), **sua inscrição para concorrer às vagas constantes no Anexo I.**

3.5.4 Somente será admitida uma única inscrição por servidor, que deverá indicar todos os conjuntos *campus*/subárea que possam e pretendam concorrer, definindo prioridades, conforme dispõe a norma do Art. 21 da [Resolução CONSUP/IFCE nº 36, de 15 de junho de 2021](#).

3.5.5 No período de 10 a 13/10/2022, a Comissão Coordenadora promoverá o cadastramento, no SIPPAGweb - Módulo Remoção, da graduação do servidor inscrito neste processo de remoção, a partir do diploma **exigido por ocasião de sua admissão como professor efetivo em instituto federal.**

3.5.6 Durante o período de inscrições estabelecido no subitem 3.5.3 deste Edital, o candidato poderá alterar as opções de *campus*/subárea de interesse, bem como sua ordem de prioridade, acessando o SIPPAGweb - Módulo Remoção.

3.5.7 Após o término do período de inscrições, não será permitido realizar qualquer modificação nas informações prestadas ou nas opções de *campi*/subáreas de interesse.

3.5.8 Caso seja constatada mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

3.5.9 Terá sua inscrição indeferida, o servidor que:

a) não proceder conforme os subitens 3.5.1 a 3.5.4 deste Edital;

b) estiver em gozo de quaisquer dos afastamentos ou licenças previstas no subitem 2.3 do presente Edital, descritas no quadro:

TIPO	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL
Licença	por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro	Art. 81, inciso II, da Lei nº 8.112/90
	para o serviço militar	Art. 81, inciso III, da Lei nº 8.112/90
	para atividade política	Art. 81, inciso IV, da Lei nº 8.112/90
	para capacitação	Art. 81, inciso V, da Lei nº 8.112/90
	para tratar de interesses particulares	Art. 81, inciso VI, da Lei nº 8.112/90
	para desempenho de mandato classista	Art. 81, inciso VII, da Lei nº 8.112/90
Afastamento	em virtude de cessão	Art. 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90
	em virtude de requisição	Art. 93, inciso II, da Lei nº 8.112/90
	para exercício de Mandato Eletivo	Art. 94, da Lei nº 8.112/90
	para estudo ou Missão no Exterior	Art. 95, da Lei nº 8.112/90
	para servir em organismo internacional	Art. 96, da Lei nº 8.112/90
	para participação em Programa de Pós-graduação <i>Stricto</i>	Art. 96, A, da Lei nº 8.112/90

<i>Sensu</i> no País	Art. 70-A, da Lei n.º 8.112/90
para prestar colaboração a outra instituição federal de ensino/pesquisa ou colaboração técnica ao MEC	Art. 30, inciso II e III da Lei nº 12.772/2012
para cursar pós-doutorado ou especialização; ou para estágio	Art. 9º, Parágrafo único, incisos III e IV do Decreto nº 5.707/2006

3.5.10 O SIPPAGweb - Módulo Remoção processará a classificação dos docentes, observadas as opções de *campus*/subárea, bem como suas prioridades, realizadas nos termos do subitem 3.5.4, constando ainda a informação referente à graduação e regime de trabalho.

3.5.11 A classificação de que trata o subitem anterior será divulgada por *campus*, em ordem decrescente de classificação dos docentes, observados os seguintes critérios de desempate, por ordem de precedência:

I. maior tempo de serviço, como servidor efetivo do IFCE, no cargo em que concorre no processo seletivo de remoção;

II. maior idade;

III. maior nota obtida no concurso público para ingresso em Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, no cargo que concorre no processo seletivo de remoção.

3.5.12 Para os fins do inciso I do subitem 3.5.11, o tempo de efetivo exercício será contado em dias, a partir da data que entrou em efetivo exercício no quadro de servidores efetivos do IFCE, até a data do edital de remoção, sendo contabilizados os afastamentos previstos nos arts. 97 e 102 da Lei nº 8.112/1990, e ainda deduzidas da contagem dos dias de efetivo exercício do servidor, as ocorrências de faltas registradas nos assentamentos funcionais e as licenças sem remuneração.

3.5.13 **No dia 14/10/2022, a partir das 16:00**, será divulgado na página do IFCE o resultado das inscrições e da classificação.

3.5.14 Os servidores poderão interpor recurso quanto ao resultado das inscrições e da classificação, nos termos do item 4 deste Edital.

3.5.15 Após a análise dos recursos interpostos, o SIPPAGweb - Módulo Remoção reprocessará a classificação dos docentes.

3.5.16 O resultado das inscrições e da classificação será publicado na página do IFCE.

3.5.17 A classificação nessa fase do processo seletivo habilita o servidor a participar da segunda fase, observado o teor deste Edital e demais disposições regulamentares.

3.5.18 Após a divulgação do resultado de que trata o subitem 3.5.13, **os campi devem informar à Comissão Coordenadora, nos dias 17 e 18/10/2022**, o perfil de cada vaga a ser preenchida em decorrência da possibilidade de remoção dos docentes classificados na primeira fase deste processo seletivo.

3.5.19 Caso o *campus* não adote os procedimentos especificados no subitem 3.5.18, o SIPPAGweb - Módulo Remoção atribuirá, automaticamente, à vaga a ser preenchida, o mesmo perfil da vaga para a qual restou classificado o docente.

### 3.6. DO PROCESSAMENTO DOS CICLOS

3.6.1 Na indicação dos *campi*/subáreas de interesse, o servidor poderá escolher no mínimo um conjunto *campus*/subárea e no máximo a totalidade das combinações *campi*/subáreas para o qual pode concorrer com base em sua habilitação.

**3.6.1.1 Para finalizar a indicação de que trata o subitem 3.6.1, o servidor deverá enumerar a(s) sua(s) prioridade(s), ainda que a escolha seja de somente uma opção (conjunto *campus*/subárea).**

**3.6.1.2 As indicações realizadas em desacordo com o previsto no subitem 3.6.1.1 não serão consideradas para fins de classificação.**

3.6.2 O servidor docente não poderá manifestar interesse em remoção para a reitoria ou seu *campus* de lotação, observado contudo o disposto no Art. 22 da [Resolução CONSUP/IFCE nº 36, de 15 de junho de 2021](#).

3.6.3 Os ciclos serão processados em um único momento, considerando as opções de *campus*/subárea,

observada a ordem de prioridade definida pelos servidores no ato da inscrição.

3.6.4 O sistema informatizado processará a classificação conforme a disponibilidade das vagas e as opções realizadas, de forma que o servidor restará classificado no *campus*/subárea de melhor prioridade.

3.6.5 Após o encerramento do prazo de inscrição, não será possível **desistir do processo seletivo, alterar as opções/prioridades realizadas**, tampouco poderá ser objeto de reconsideração ou recurso.

3.6.6 A movimentação das vagas entre os *campi* ocorrerá por meio do sistema informatizado e será processada em vários ciclos de forma automatizada e simultânea, até que não haja nenhum servidor interessado na vaga disponibilizada.

3.6.7 No processamento automatizado dos ciclos, o cargo será considerado vago quando não houver nenhum servidor, inscrito neste Edital, interessado nas vagas ofertadas.

3.6.8 Constatada a ausência de servidores interessados nas vagas ofertadas neste Edital, será processado o resultado final.

3.6.9 O cargo vago será destinado ao *campus* de lotação do último servidor a ser removido e deverá ser provido com candidatos concursados pelo IFCE.

#### 4. DOS RECURSOS

4.1 Facultar-se-á ao servidor interpor recurso administrativo quanto ao resultado das inscrições e da classificação para a segunda fase, de acordo com a data estabelecida no **cronograma constante no Anexo II** deste Edital.

4.2 O **recurso** versado no subitem anterior deverá **ser interposto no dia 17/10/2022, no horário de 08:00h às 16:00h**.

4.3 O recurso de que trata o subitem 4.1 **só poderá ser encaminhado por meio do sistema SIPPAGweb - Módulo Remoção** (<https://remocao.ifce.edu.br/>), com o preenchimento de formulário próprio, ao qual poderão ser anexadas informações e documentos, **em formato PDF**, necessários à demonstração do direito do interessado.

4.4 Não serão admitidos recursos interpostos em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital.

#### 5. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 O resultado final de que trata o subitem 3.6.8 será homologado por meio de portaria da PROGEP e publicado na página do IFCE.

5.2 Na divulgação dos resultados do presente Processo Seletivo constarão informações dos servidores referentes aos critérios e/ou requisitos de classificação e desempate estabelecidos neste Edital e na [Resolução CONSUP/IFCE nº 36, de 15 de junho de 2021](#), visando garantir a lisura e transparência da remoção.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Para esclarecimentos de eventuais **dúvidas** acerca do presente Edital, o candidato deverá acessar as informações disponíveis no link <https://remocao.ifce.edu.br/>, podendo ainda enviar e-mail para o endereço [sirem@ifce.edu.br](mailto:sirem@ifce.edu.br).

6.2 A movimentação do servidor classificado no resultado final deste processo seletivo de remoção, **depende da prévia expedição de Portaria** pelo IFCE e da entrada em exercício de servidor que irá ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor removido no seu *campus* de origem.

6.3 O servidor deverá continuar desempenhando suas atribuições no seu *campus* de origem até a publicação da Portaria de remoção.

6.4 Para os fins do subitem 6.2, o Diretor-geral do *campus* de origem do servidor deverá enviar ofício à PROGEP, informando a liberação do servidor a ser removido, devendo ser anexados, sob pena de restar sobrestado o respectivo ato de remoção:

- a) Nada-consta da Biblioteca, do Q-Acadêmico e do Patrimônio do *campus* de origem do servidor;
- b) Certidão negativa correcional expedida pelo Departamento de Correição;
- c) Informações sobre a situação do servidor em relação à ocupação de cargo ou função, nos termos do Art. 31 da [Resolução CONSUP/IFCE nº 36, de 15 de junho de 2021](#), quando for o caso;
- d) Relatório de faltas ou de faltas justificadas ou pendências de compensação de dias de recesso, nos termos do Art. 33 da [Resolução CONSUP/IFCE nº 36, de 15 de junho de 2021](#), quando for o caso.

6.5 A critério da Administração, o servidor a ser removido poderá permanecer no seu *campus* de origem por um período não superior a 15 (quinze) dias, a partir da entrada em exercício de seu substituto, para transmissão de suas atribuições.

6.6 A regra do subitem 6.2, acerca da entrada em exercício de outro servidor, poderá ser excepcionada, desde que seja devidamente motivada por meio de documento expedido pelo Diretor do *campus* de origem.

6.7 Para as vagas cujo perfil estabelecido nos termos do subitem 3.5.18 seja diferente daquele correspondente ao servidor que será removido, poderá ser dispensada a exigência da chegada de outro para a efetivação do ato de remoção, ficando, no entanto, a movimentação do docente condicionada ao calendário acadêmico do *campus* de origem, de forma que não haja prejuízo para o semestre letivo.

6.8 Caso o número de servidores ocupantes de uma mesma subárea, lotados em um mesmo *campus* e classificados em concurso de remoção, seja superior ao quantitativo de servidores que entrarão em exercício, aplicar-se-ão os critérios previstos no subitem 3.5.11 deste Edital para a definição da ordem de precedência na efetivação das remoções.

6.9 O servidor que deva ter exercício em outro município terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de expedição da Portaria de remoção, para se apresentar no *campus* de destino.

6.10 Caso o servidor esteja em gozo de férias, quando da expedição da Portaria de remoção, o prazo de que trata o subitem anterior será contado a partir do dia imediatamente subsequente ao término do respectivo período de férias.

6.11 Os períodos de férias não usufruídos, homologados antes do ato de remoção do servidor, poderão ser reprogramados de acordo com a necessidade do *campus* de destino.

6.12 As despesas de deslocamento decorrentes das remoções versadas no presente Edital correrão às expensas dos servidores interessados, não gerando qualquer ônus para a Administração.

6.13 O servidor removido está sujeito ao cumprimento da carga horária/regime de trabalho correspondente ao cargo que ocupa, observadas as necessidades e os turnos de funcionamento do *campus* de destino.

6.14 Após o ato de remoção, o professor é obrigado a lecionar as disciplinas da subárea para a qual fora classificado, podendo, ainda, lecionar as relacionadas com sua formação, em nível de graduação e pós-graduação, mediante comum acordo com a Diretoria ou Departamento de Ensino do *campus* de destino.

6.15 O servidor que descumprir as obrigações estabelecidas no subitem 6.13 e 6.14 terá sua responsabilidade apurada, mediante processo administrativo, que poderá ensejar, além da aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.112 de 1990, na revogação do ato de remoção e a consequente lotação em outro *campus* conforme necessidade da Instituição.

6.16 O perfil das vagas ofertadas em concurso de remoção para servidores docentes observará o teor da Tabela de Perfil Docente do IFCE, que esteja em vigor na data da publicação deste Edital.

6.17 Por motivos devidamente justificados, havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas neste Edital, a PROGEP expedirá ato de retificação.

6.18 Todas as publicações oficiais referentes ao presente Edital serão disponibilizadas na página do IFCE.

6.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora deste processo seletivo.

MARCEL RIBEIRO MENDONÇA  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Ribeiro Mendonca, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 15:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4180161** e o código CRC **B7461C5F**.

---



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## ANEXO

### ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

#	VAGA	CAMPUS	SUBÁREA
1	951565	ACARAU	Hospitalidade e Restaurante e Bar
2	938400	ACARAU	Máquinas Marítimas
3	936136	ACOPIARA	Filosofia
4	938216	ACOPIARA	Canto Popular
5	938422	ACOPIARA	Biofísica, Anatomia e Fisiologia
6	205301	ACOPIARA	Eletrônica Analógica, Digital, de Potência e Sistemas de Controle
7	347178	ACOPIARA	Sistemas de Computação
8	953191	ARACATI	Físico-Química
9	938440	BATURITE	Língua Inglesa
10	940643	BATURITE	Língua Portuguesa
11	941184	BOA VIAGEM	História Geral, da América, do Brasil, do Ceará e da Arte
12	936818	CAMOCIM	Gestão Ambiental
13	941355	CAMOCIM	Cozinha I
14	842271	CANINDE	Bases Anátomo-Fisiológicas e Biomecânica do Movimento Humano
15	941361	CANINDE	Currículos e Estudos Aplicados ao Ensino e a Aprendizagem
16	941401	CRATO	Fundamentos da Educação, Política e Gestão Educacional
17	941402	CRATO	Fundamentos da Educação, Política e Gestão Educacional
18	941403	CRATO	Língua Inglesa
19	808193	FORTALEZA	Turismo e Guiamento
20	207733	FORTALEZA	Metodologia e Técnicas da Computação
21	207879	FORTALEZA	Teatro
22	941165	FORTALEZA	Canto Popular
23	840680	FORTALEZA	Construção Civil
24	207962	FORTALEZA	Construção Civil
25	836081	FORTALEZA	Construção Civil
26	207927	FORTALEZA	Recursos Hídricos
27	208003	FORTALEZA	Matemática Básica
28	213199	FORTALEZA	Sociologia Geral
29	682313	FORTALEZA	Filosofia
30	212405	FORTALEZA	Língua Portuguesa
31	677367	FORTALEZA	Segurança do Trabalho
32	836088	FORTALEZA	Segurança do Trabalho
33	840749	FORTALEZA	Processos Industriais de Engenharia Química
34	949112	GUARAMIRANGA	Administração de Empresas
35	347288	IGUATU	Geografia Humana
36	347310	IGUATU	Engenharia Agrícola
37	836085	IGUATU	Álgebra
38	941418	IGUATU	Política Social e Sociedade

39	841336	IGUATU	Química Analítica
40	950037	IGUATU	Dietética
41	210048	ITAPIOCA	Matemática Básica
42	948881	ITAPIOCA	Estruturas I
43	941188	ITAPIOCA	Cordas Dedilhadas
44	941387	ITAPIOCA	Teclas (Piano, Teclado Elétrico, Acordeom)
45	941393	ITAPIOCA	Currículo e Estudos Aplicados ao Ensino e Aprendizagem
46	941407	ITAPIOCA	Física Geral e Experimental
47	941408	ITAPIOCA	Metodologia e Técnicas da Computação
48	943087	ITAPIOCA	Sistemas de Computação
49	948871	ITAPIOCA	Teclas (Piano, Teclado Elétrico, Acordeom)
50	207873	JAGUARIBE	Genética e Biologia Evolutiva
51	941436	JAGUARIBE	Eletromagnetismo, Conversão de Energia e Máquinas Elétricas
52	207985	JAGUARIBE	Física Geral e Experimental
53	948964	JAGUARIBE	História Geral, da América, do Brasil, do Ceará e da Arte
54	682302	JUAZEIRO NORTE	Biologia Geral
55	682331	JUAZEIRO DO NORTE	Esportes Aquáticos
56	845676	JUAZEIRO DO NORTE	Projeto de Máquinas
57	948825	LIMOEIRO DO NORTE	Canto Popular
58	948965	LIMOEIRO DO NORTE	Libras
59	948966	MARANGUAPE	Matemática Aplicada
60	948985	MARANGUAPE	Teoria da Computação
61	949030	MARANGUAPE	Língua Portuguesa
62	950491	PARACURU	Química Orgânica
63	949116	PECÉM	Processos Industriais de Engenharia Química
64	305330	QUIXADÁ	Língua Portuguesa
65	840778	QUIXADÁ	Currículo e Estudos Aplicados ao Ensino e Aprendizagem
66	951171	QUIXADÁ	Metodologia e Técnicas da Computação
67	951174	QUIXADÁ	Administração de Empresas
68	949031	SOBRAL	Currículo e estudos aplicados ao ensino aprendizagem
69	949034	SOBRAL	Matemática Aplicada
70	435989	SOBRAL	Currículo e estudos aplicados ao ensino aprendizagem
71	948909	SOBRAL	Segurança do Trabalho (ainda consta no SIAPE)
72	942962	TABULEIRO NORTE DO	Biologia Geral
73	949038	TABULEIRO NORTE DO	Geografia Humana
74	938389	TABULEIRO NORTE DO	Currículos e Estudos Aplicados ao Ensino e a Aprendizagem
75	949058	TAUÁ	Ciência Econômicas, Sociais e Processamento de Produtos Agropecuários
76	949087	TAUÁ	Língua Inglesa
77	711783	TIANGUÁ	Administração de Empresas
78	938319	UMIRIM	Química Orgânica
79	949094	UMIRIM	Teoria da Computação
80	949104	UMIRIM	Fundamentos da Educação, Política e Gestão Educacional
81	25289	UMIRIM	Pintura

MARCEL RIBEIRO MENDONÇA

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Ribeiro Mendonca, Pró-Reitor de Gestão**





de Pessoas, em 03/10/2022, às 15:45, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4180185** e o código CRC **DB3B4F47**.

---



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## ANEXO

### ANEXO II - CRONOGRAMA

Data	Etapa
03/10/2022	Publicação do Edital
04/10/2022 até as 16h	Período para impugnação do Edital através de email (sirem@ifce.edu.br)
05/10/2022	Resultado dos pedidos de impugnação
a partir das 08:00h do dia 10/10/2022 até o dia 13/10/2022 às 16h	Período de Inscrições
14/10/2022	Publicação do resultado das inscrições
17/10/2022 até as 16h	Interposição de recursos contra o resultado das inscrições
17/10/2022 e 18/10/2022	Período para definição, pela gestão dos campi, do perfil de cada vaga a ser preenchida em decorrência da possibilidade de remoção dos docentes classificados na primeira fase
18/10/2022	Análise dos recursos interpostos contra o resultado das inscrições
18/10/2022 a partir das 16h	Resultado dos recursos interpostos contra o resultado das inscrições
19/10/2022 e 20/10/2022	Processamento dos ciclos e publicação de resultado preliminar
21/10/2022 até as 16h	Interposição de recursos contra o resultado preliminar
24/10/2022	Publicação do Resultado Final

MARCEL RIBEIRO MENDONÇA

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Ribeiro Mendonça, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 15:45, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4180187** e o código CRC **AF09E068**.